



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 029/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de gêneros alimentícios remanescentes para suprir as necessidades dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e o Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MAXIXE MAXIXE, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	400.00	QUILO	16,575	6.630,00
00002	QUIABO QUIABO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	400.00	QUILO	15,850	6.340,00
00003	OVO VERMELHO Ovo vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	700.00	BANDEJA	15,625	10.937,50
00004	MORTADELA TIPO BOLOGNA MORTADELA TIPO BOLOGNA, produto de primeira qualidade, sem gordura aparente, resfriado, fatiado, acondicionado em embalagem plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carombo e no registro no órgão regulamentador, lote data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes	720.00	QUILO	28,833	20.759,76
VALOR TOTAL R\$					44.667,26

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos



competentes.

1.3 A aquisição dos gêneros alimentícios remanescentes tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba, durante 12 meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o MEM/SEMSA N° 013/2019, OFICIO/SEMSA N° 019/2019 e planilha em anexo, assim como, sumariamente, se descreve abaixo:

2.1.1. Fornecer alimentação aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, via TFD - Tratamento Fora do Domicílio, na cidade de Santarém, ou seja, aqueles que ficam hospedados na Casa de Apoio de Santarém-PA; e

2.1.2. Para os pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal de Itaituba;

2.1.3. A Unidade Básica de Saúde de Miritituba, Distrito de Itaituba; por se tratar de um Posto de Saúde de Pronto Atendimento, o qual funciona 24 horas por dia;

2.1.4. Aos pacientes usuários do CPAS III - Centro de Atendimento Psicossocial de Itaituba/PA;

2.1.5. Aos servidores da Vigilância e Saúde, e Servidores do Conselho Municipal de Saúde de Itaituba - CMSI, no desenvolvimento de suas ações.

2.2. A Secretaria de Assistência Social atenderá com os gêneros alimentícios o público de baixa renda e/ou estado de vulnerabilidade social, conforme exposto em Justificativa, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, assim sucintamente, se descreve:

2.2.1. Aos usuários dos programas sociais, dentre eles os serviços de convivência que tem com o público alvo: IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2.2.2. Aos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS, Instituições de Acolhimento (Abrigo Infantil e IAMI), CadÚnico, Bolsa Família, Projeto Ação Solidária(SOPÃO), bem como os Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS.

2.3. O Município de Itaituba-Prefeitura Municipal atenderá com os gêneros alimentícios as necessidades da SEMINFRA, no que tange colabores/servidores nas frentes de serviços: Coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais da cidade de Itaituba, limpeza pública das vias e logradouros públicos tanto na cidade como no interior do Município; abertura e manutenção de vicinais; serviços de limpeza de canais, bueiros e igarapés que cruzam a cidade de Itaituba; serviços de drenagem de águas pluviais urbanas e suburbanas da cidade de



Itaituba, de acordo com o MEM 078/2019-SEMINFRA.

2.4. A quantidade solicitada é remanescente dos Pregões: 100/2018-SAÚDE, 001/2019-SEMDAS e 003/2019-PMI, considerados fracassados/desertos no julgamento dos respectivos pregões, conforme registro em atas integradas nos processos de origens.

2.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade e pregão.

2.7. Pelas necessidades levantadas e solicitadas, mediante as justificativas expressas, com base nesses documentos apresentados, será atendido à solicitação com a abertura do procedimento prévio de licitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os gêneros alimentícios remanescentes serão fornecidos obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios não será superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada pela Contratada.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos gêneros alimentícios contratados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. No caso de troca dos gêneros alimentícios, quando necessária, deverá ser providenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas pela contratada, a partir da notificação expedida pela contratante, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos gêneros alimentícios até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto licitado será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos gêneros alimentícios, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



consecutivas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das especificações dos gêneros alimentícios entregues com do contrato.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os gêneros alimentícios deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos gêneros alimentícios encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos gêneros alimentícios para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os gêneros alimentícios ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.132 Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, região, procedência, tipo, procedência e prazo de garantia para os produtos típicos deste tipo procedimento, salvo decisões em contrário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os gêneros alimentícios com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os gêneros alimentícios, disponibilizando local, data e horário para a realização do procedimento de entrega;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 44.667,26;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Abril de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO